

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

LEI Nº 1.677, DE 18 DE JUNHO DE 1999.

"Desafeta de sua destinação original as áreas de terras urbanas que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Ficam desafetadas de sua destinação original, passando para o domínio do Município, as áreas de terras urbanas denominadas "APM I, APM II, APM III, APM IV, APM V, APM VI, APM VII, APM IX, APM X, APM XI e APM XII, existentes no loteamento Setor Genoveva Alves, desta cidade.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 1999.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA  
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA  
=Secretario de Administração=